



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 23 de Junho de 2004



Série

Número 77

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 131/2004

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 189/2003 de “ARRANJO URBANÍSTICO DO CENTRO DE SÃO ROQUE - FUNCHAL”.

Portaria n.º 132/2004

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 86/2002 de “ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DANOVA LIGAÇÃO DO NÓ DAS QUEBRADAS À E.R. 229”.

Portaria n.º 133/2004

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 8/2004 de “CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA, AO SÍTIO DAFUNDOADE CIMA”.

Declaração de rectificação

Procede à rectificação da Portaria n.º 96/2004, publicada na I série do Jornal Oficial, n.º 51, de 23 de Abril.

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS**Portaria n.º 131/2004**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 189/2003 “ARRANJO URBANÍSTICO DO CENTRO DE SÃO ROQUE - FUNCHAL”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2004 € 164.755,81
Ano económico de 2005 € 704.571,27

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 25 Subdivisão 06 Classificação económica 07.01.04X da proposta de Orçamento da RAM para 2004.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2004/05/15.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 132/2004

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 86/2002 “ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA NOVALIGAÇÃO DO NÓ DAS QUEBRADAS À E.R. 229”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003 € 79.665,00
Ano económico de 2004 € 215.321,50

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 31 Classificação económica 02.02.14 do Orçamento da RAM para 2004.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2004/05/17.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 133/2004

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 8/2004 “CANALIZAÇÃO E REGULIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA, AO SÍTIO DA FUNDOA DE CIMA”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2004 € 290.601,83
Ano económico de 2005 € 1.298.873,47

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 24 Subdivisão 11 Classificação económica 07.01.04X do Orçamento da RAM para 2004.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2004/05/19.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Declaração de rectificação

Por ter saído com inexactidão a Portaria n.º 96/2004, publicada no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 51, de 23 de Abril, procede-se à seguinte rectificação:

No artigo 1º onde se lê:

“ ... alínea c) do n.º 2 do artigo 34.º ... ”;

Deverá ler-se:

“ ... alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º ... ”

Assinada em 31 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)